CONTRATO Nº 001/2024 - ADPVH

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - ADPVH E A FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA CULTURA – FUNPAR.

A **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – ADPVH**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, Serviço Social Autônomo de interesse coletivo, inscrita no CNPJ sob o nº 27.759.217/0001-36, com sede à Avenida 7 de Setembro, nº 237 – Prédio do Relógio, Porto Velho/RO, Cep 76801-020, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Leandro Soares Moreira Dill, e por sua Diretora Administrativa e Financeira, Sra. Auricélia Santos Mota M. de França, doravante denominada CONTRATANTE, e a **Fundação da Universidade Federal do Paraná para o Desenvolvimento da Ciência, da Tecnologia e da Cultura – FUNPAR**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 78.350.188/0001-95, com sede na Rua João Negrão, nº 280, Bairro Centro, Curitiba/PR, Cep 80.010-200, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, Sr. Tomás Sparano Martins, portador do CPF nº 592.911.259-20, e por seu Diretor de Administração e Finanças, Sr. Marcos Cezar Miranda da Silva, portador do CPF sob nº 019.039.769-10, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente contrato de prestação de serviços, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da ADPVH, decorrente da Concorrência nº 001/2023 – SML/ ADPVH e Processo Administrativo nº

#9f794df3-7e48-4d4c-aee0-3c1cc4daf91f
Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC F79D6B92

00600-00023060/2023-27-e – ADPVH, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de consultoria na realização de um estudo e elaboração de um plano de ação estratégico para desenvolvimento sustentável do Município de Porto Velho, direcionado para tornar a cidade mais competitiva, sustentável, inteligente e inovadora no horizonte de 2030 a 2050, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que faz parte integrante deste para todos os fins.

Parágrafo Único. Os serviços deverão ser executados em 4 (quatro) etapas, assim discriminadas:

Etapas	Descrição	Detalhamento
1ª Etapa	Atividades Preparatórias	Esta etapa tem como objetivo alinhar as equipes da CONTRATANTE e da empresa CONTRATADA com relação à linguagem e à metodologia a ser utilizada e conscientizar os tomadores de decisão e demais colaboradores da CONTRATANTE sobre os trabalhos a serem desenvolvidos. A CONTRATADA Deverá apresentar para comissão designada para conduzir os trabalhos, a metodologia a ser utilizada para validação das ferramentas que serão utilizadas no diagnóstico. Deverá ainda apresentar lista de atividades que farão parte do diagnóstico interno e externo; apresentar os canais de apoio ofertados pela empresa CONTRATADA aos membros da comissão definida pela CONTRATANTE; Definir as atribuições e responsabilidades dos membros da comissão; apresentar o cronograma de atividades, com descrição das entregas, dos responsáveis e respectivos prazos de todas as etapas.

#9f794df3-7e48-4d4c-aee0-3c1cc4daf91f
Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC F79D6B92

		Produtos: Os produtos desta etapa são a realização de reunião de alinhamento e a entrega do plano de trabalho; Relatório descritivo da execução da 1ª etapa.
2ª Etapa	Diagnóstico	Na 2ª etapa deverá realizar análise do ambiente interno (Forças e Fraquezas); realizar análise do desempenho da prefeitura de Porto Velho em relação aos anos anteriores por meio de indicadores municipais e nacionais; realizar análise do sistema de gestão municipal das secretarias e/ou entidades municipais envolvidas neste estudo, a partir destas informações, deverá realizar uma reunião de sensibilização dos servidores e gestores municipais. Deverá identificar os principais desafios e gargalos para o desenvolvimento da cidade de Porto Velho no longo prazo nas seguintes áreas (mas não se limitando a estas): saúde, educação, desenvolvimento socioeconômico, infraestrutura e saneamento básico, segurança pública, mobilidade, habitação e urbanismo, gestão pública e ambiente regulatório, meio ambiente e sustentabilidade, Inovação e tecnologia, cultura empreendedora, acesso a capital. A análise deverá levar em conta a evolução da cidade nos últimos 10 anos, comparando-a com até 3 cidades de referência (a serem definidas) e com o estado de Rondônia, utilizando conjunto de indicadores compatíveis nas mesmas áreas selecionadas, de forma que permita uma análise comparativa. Deverá realizar entrevistas com autoridades e servidores municipais que atuam em posições estratégicas para o desenvolvimento municipal para captar a percepção dos entrevistados sobre a situação atual e o potencial de futuro da prefeitura de Porto Velho. Análise do ambiente externo (oportunidades e ameaças); deverá realizar coleta de informações para diagnóstico sobre a percepção do cidadão usuário dos serviços da Prefeitura contemplando os segmentos do Plano estratégico da prefeitura de Porto Velho em vigor, além da respectiva análise dos resultados obtidos; Realizar pesquisa de satisfação da sociedade medida por meio de outras entrevistas com atores estratégicos de

#9f794df3-7e48-4d4c-aee0-3c1cc4daf91f
Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC F79D6B92

		representatividade social no município; Análise de Cenários econômicos por meio de entrevistas a atores estratégicos da indústria e comercio local; Análise de indicadores de desempenho econômico; Análise comparativa com 03 outras Prefeituras (a serem indicadas), em indicadores nacionais e municipais; Elaborar a Matriz SWOT (ou outra metodologia mais adequada), de cada Órgão e/ou Entidade Municipal envolvido considerando as análises dos ambientes interno e externo, oportunizando a participação dos servidores públicos. Identificar e analisar os fatores condicionantes do futuro de Porto Velho, de Rondônia e do Brasil: tendências (fenômenos cuja direção é bastante visível e suficientemente consolidada) e incertezas (fenômenos com baixa previsibilidade e elevado impacto em relação ao futuro da cidade), com vistas a identificar suas principais implicações em termos de ameaças e oportunidades para o desenvolvimento da cidade. **Realizar Audiência Pública presencial** com representantes da sociedade civil, ecossistema de inovação, setor produtivo, servidores da prefeitura e o legislativo municipal para apresentação da proposta de elaboração do estudo, discussão sobre a visão de futuro, bem como, oportunizar ao público a apresentação de ideias e propostas que possam contribuir com a consolidação do planejamento. **Produtos:** Realização de 10 workshops para alinhamento conceitual com diversos segmentos públicos e privados da sociedade, realização de 01 audiência pública para apresentação dos resultados do diagnóstico, e a elaboração de uma peça técnica referente ao relatório de diagnóstico e da execução da etapa 2ª.
		Elaboração de visão de futuro para a cidade de Porto Velho no horizonte 2030 2050, incluindo suas premissas, indicadores e metas. A visão deve ser desdobrada em diferentes eixos, de forma que contemple as premissas dos demais documentos de planejamento municipal, tendo a inovação e a sustentabilidade por eixos transversais. As visões de futuro serão discutidas e definidas

#9f794df3-7e48-4d4c-aee0-3c1cc4daf91f
Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC F79D6B92

3ª Etapa	Formulação do plano de ação estratégico, e dos estímulos a inovação e a sustentabilidade	com a participação de especialistas no tema, atores de representatividade social e representantes do poder público. Deverá ser definido os eixos de desenvolvimento e seus respectivos direcionadores estratégicos por meio de no mínimo **02 workshops** com especialistas, atores com representatividade social, e representantes do poder público. Após definição das visões e dos eixos, deverá ser realizado **01 oficina de trabalho de no mínimo 8 horas** para discussão da macrovisão de futuro. **Elaboração do Plano de Ação estratégico** estimando os investimentos necessários para implantação das diretrizes estratégicas do Plano de ação. A elaboração do portifólio de projetos implica necessariamente a realização de pelo menos 01 reunião para cada eixo de desenvolvimento. Dentre os projetos elaborados até 05 serão selecionados para passar por um processo de **detalhamento e estruturação** e para cada projeto selecionado, deverá ser realizada pelo menos 01 reunião com especialistas para discussão. Uma equipe de até 20 pessoas selecionada pela CONTRATANTE deverá receber **capacitação** de no mínimo 20h para estruturação, gerenciamento e monitoramento dos projetos. A CONTRATADA deverá **elaborar manual de estruturação de projetos estratégicos** e elaborar medidas institucionais de gestão com objetivo de facilitar implementação dos projetos. **Produtos:** 02 Workshops; 01 oficina de trabalho com servidores de no mínimo 8 horas; documento de proposição do plano de ação; minuta da lei de inovação; minuta do fundo municipal de inovação; minuta de iniciativas de fomento a inovação municipal; 01 workshop para ação de incentivo a sustentabilidade em municípios amazônicos; documento operacional das ações de estímulo a sustentabilidade local; capacitação de até 25 servidores de no mínimo 20h para estruturação, gerenciamento e monitoramento de projetos. Manual de estruturação e execução de projetos; Relatório descritivo da execução da 3ª etapa.
		Elaboração de 02 **modelos de governança** para a gestão do plano de desenvolvimento

#9f794df3-7e48-4d4c-aee0-3c1cc4daf91f
Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC F79D6B92

4ªEtapa	Elaboração do modelo de governança e divulgação dos resultados alcançados.	sendo um para participação da sociedade civil organizada e outro para o poder público municipal, com o objetivo de avaliar regularmente a estratégia, os resultados alcançados. Também deverá elaborar um modelo de monitoramento da execução dos projetos estratégicos, que contemple, pelo menos, seus objetivos, EAP, funcionamento, estrutura e perfil da equipe. Um modelo de governança e monitoramento para o poder público e um modelo de monitoramento e governança a ser transferido para sociedade civil organizada. Sensibilizar a sociedade civil durante as reuniões realizadas, para necessidade de se consolidar uma comissão ou comitê ou fórum permanente, ou outra estrutura capaz de receber a proposta de governança. Realizar Audiência Pública presencial para apresentação do trabalho realizado e do documento finalizado. Relatório descritivo da execução da etapa 4ª. Relatório final consolidado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do objeto deste contrato será sob o regime de empreitada por preço global, na modalidade de prestação de serviços, sob a total responsabilidade da empresa CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses consecutivos, após o recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, devendo ser observadas as etapas definidas no Termo de Referência, Proposta Comercial e no cronograma físico-financeiro.

§1º. O prazo de vigência do presente contrato será pelo período 18 (dezoito) meses, a contar da data de assinatura, para fins de obrigações acessórias, podendo ser prorrogado por ajuste entre as partes, devidamente justificado, mediante termo aditivo.

§2º. Os preços são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo os casos comprovados de desequilíbrio econômico e

#9f794df3-7e48-4d4c-aee0-3c1cc4daf91f
Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC F79D6B92

financeiro ou nas hipóteses de necessidade justificada de acréscimo ou supressão no objeto do contrato.

§3º. As alterações no valor, forma de pagamento, acréscimo ou supressão no objeto deverão ser formalizadas por meio de Termo Aditivo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, PAGAMENTO E REAJUSTE CONTRATUAL

O valor total do objeto do presente contrato é de R$ 1.511.765,92 (hum milhão, quinhentos e onze mil, setecentos e sessenta e cinco reais, noventa e dois centavos), cujo pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, de acordo com a efetiva entrega dos produtos, no prazo de até 10 (dez) dias após a apresentação do material, juntamente com a respectiva nota fiscal da CONTRATADA, nos moldes do Plano de Trabalho aprovado pelas partes, com a seguinte proposta inicial:

Especificação Serviço	Valor em Percentual	Prazo
1ª Entrega: Plano de Trabalho	5%	15 dias
2ª Entrega: Relatório da 1ª Etapa	5%	30 dias
3ª Entrega: 2 (dois) Workshops e Audiência Pública e Relatório da 2ª Etapa e Diagnóstico Município	7%	60 dias
4º Entrega: Plano de Desenvolvimento Estratégico – Visão de Futuro e Plano de Ação – Direcionadores Estratégicos	8%	90 dias
5ª Entrega: Política de Inovação Municipal – Projeto de Lei e Fundo	8%	120 dias
6ª Entrega: Plano de Ordenamento – Plano de Ação e Investimentos	7%	150 dias
7ª Entrega: Carteira de Projetos Estratégicos e Detalhamento de 05 Projetos prioritários.	8%	180 dias

#9f794df3-7e48-4d4c-aee0-3c1cc4daf91f
Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC F79D6B92

8ª Entrega: Manual de Projetos Estratégicos e Capacitação de Pessoal	7%	210 dias
9ª Entrega: Plano de Desenvolvimento Estratégico 2030-2050.	10%	240 dias
10ª Entrega: Manual – Modelo de Governança de Projetos	7%	270 dias
11ª Entrega: Audiência Pública e Relatório da 4ª Etapa.	8%	300 dias
12ª Entrega: Plano de Ação Estratégico para o Desenvolvimento Sustentável	10%	330 dias
13ª Entrega: Relatório Final Consolidado	10%	360 dias

§1º A Nota Fiscal da CONTRATADA deverá especificar os serviços efetivamente prestados no período, acompanhada de uma via impressa do(s) produto(s) concluído(s), além de sua disponibilização em mídia digital.

§2º Havendo atraso no pagamento do valor da Nota Fiscal aprovada, por parte da CONTRATANTE, incidirá juros moratórios *pro rata die* de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGPM, da data de inadimplência ao seu efetivo pagamento.

§3º Existindo erro na apresentação da Nota Fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para a CONTRATANTE.

§4º Caso a data de pagamento recaia em sábado, domingo ou feriado, o vencimento fica automaticamente prorrogado para o dia útil posterior, sem quaisquer encargos adicionais à CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que a CONTRATANTE, a seu critério e de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira, determinar no objeto e valor global estimado, respeitados o limite de até 25% (vinte e

#9f794df3-7e48-4d4c-aee0-3c1cc4daf91f
Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC F79D6B92

cinco por cento). Fica facultada a supressão além do limite aqui previsto, mediante acordo entre as partes, através de aditamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta: UG: 12; Unidade Orçamentária: 02.51.23.692.007.2.090; Projeto / Atividade: Fomento a Inovação e ao Desenvolvimento Socioeconômico Local; Natureza da Despesa: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria; Fonte de Recursos: 1500 e 2500.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Obriga-se a CONTRATANTE a:

a) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do contrato.
b) Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no decorrer da execução dos serviços para a imediata adoção das providências para sanar os problemas eventualmente ocorridos.
c) Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelecem o Edital e o Contrato.
d) Designar equipe ou técnico para aferir as especificações técnicas estabelecidas neste termo e seus anexos, dos serviços contratados.
e) Prestar informações referentes ao contrato, sempre que solicitada pela CONTRATADA.
f) Comunicar a CONTRATADA para que seja efetuada a substituição de empregado que não comprove possuir a qualificação técnica necessária à prestação do serviço, ou que não mantenha padrão de comportamento e disciplinar compatível com as normas e práticas da CONTRATANTE.
g) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas, defeitos, mau funcionamento e demais irregularidades constatadas nos serviços objeto da contratação a fim de serem tomadas as providências cabíveis para correção do que for notificado.
h) Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, dos serviços que estiverem de acordo com as especificações, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos.

#9f794df3-7e48-4d4c-aee0-3c1cc4daf91f
Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC F79D6B92

i) Dirimir, por intermédio do fiscal do contrato, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Obriga-se a CONTRATADA a:

a) Executar os serviços objeto desta contratação com mão de obra especializada, bem como fornecer informações e materiais devidamente certificados e de boa qualidade, assim como equipamentos e instrumentos tecnológicos necessários ao bom andamento e execução dos serviços propostos;
b) Executar as atividades em conformidade com o descrito no presente Termo de Referência, com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente as decisões ou sugestões do ADPVH, sempre que as mesmas contribuam de maneira significativa na qualificação dos trabalhos e agilidade dos mesmos;
d) Reparar/substituir/alterar os produtos resultante dos serviços em não-conformidade ou não aprovados, sem ônus para a CONTRATANTE, quando expressamente solicitado, assim como substituir imediatamente os empregados incapacitados, ineficientes e/ou inconvenientes;
e) Realizar reuniões presenciais com agentes públicos e privados relevantes para o desenvolvimento das diversas atividades previstas no plano de trabalho;
f) Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, quaisquer anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias;
g) Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação que precedeu este ajuste, obrigando-se, ainda, a comunicar à CONTRATANTE, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização;
h) Cumprir todas as obrigações fiscais decorrentes da execução do contrato, responsabilizando-se por quaisquer custos e despesas decorrentes da prestação dos serviços, bem como pelas infrações fiscais daí advindas, quando a infração fiscal tenha resultado de sua obrigação;
i) Assumir todas as despesas relativas à pessoal, empregado ou terceirizado, derivadas da execução do objeto do contrato, englobando

#9f794df3-7e48-4d4c-aee0-3c1cc4daf91f
Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC F79D6B92

todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, assim como as despesas com transporte, alimentação e estadia dos consultores, seguro e outras de mesma natureza, as quais estarão incluídas nos valores dos serviços;

j) Responsabilizar-se pelo registro dos profissionais envolvidos na execução dos serviços, pelas eventuais licenças em repartições públicas e despesas cartorárias com o contrato.

k) Arcar com os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços, respondendo integralmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo na entrega dos serviços, o que não exclui, nem diminui, a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela CONTRATANTE;

l) Não caucionar ou utilizar o contrato celebrado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

m) Cumprir as condições de garantia do objeto contratual de acordo com o Termo de referência e seus anexos.

n) Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações e dados, contidos em quaisquer mídias e documentos, que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que venham a ocorrer;

o) Disponibilizar dados, fotos, relatórios ou qualquer outro tipo de informação a terceiros somente com autorização do ADPVH;

p) Contratar todos os seguros a que estiver obrigada pelas leis brasileiras, em qualquer tempo, sem ônus para a CONTRATANTE;

q) Não subcontratar os serviços objeto da contratação.

CLÁUSULA NONA – DA REJEIÇÃO

A CONTRATANTE reserva-se no direito de rejeitar qualquer serviço que não atenda às exigências contratuais, cabendo à CONTRATADA a retificação pertinente, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução do serviço e nem para acréscimos na cobrança de novos trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

#9f794df3-7e48-4d4c-aee0-3c1cc4daf91f
Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC F79D6B92

Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da ADPVH, inclusive cumulativamente.

§1º. As sanções administrativas deverão ser aplicadas observando-se, sempre, a garantia da ampla defesa e o contraditório, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§2º. São exemplos de infrações administrativas penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais legislações específicas:

a) Inexecução parcial ou total do contrato;
b) Apresentação de documentação falsa;
c) Comportamento inidôneo;
d) Fraude fiscal;
e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Termo de Referência, no Edital ou no Contrato.

§3º. No tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

§4º. A sanção denominada advertência só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas as demais sanções previstas

#9f794df3-7e48-4d4c-aee0-3c1cc4daf91f
Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC F79D6B92

neste instrumento.

§5º. Para efeito de aplicação de multas na execução do serviço, às infrações são atribuídas com percentuais de multa, de acordo com a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

Nº	MULTA	PERCENTUAL
01	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por ocorrência e por dia. A multa será aplicada sobre o valor da última fatura. Aplicada por ocorrência.	3,0%
02	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes. A multa será aplicada sobre o valor da última fatura. Aplicada por ocorrência.	3,0%
03	Recusar-se a executar serviço apontado pela comissão de fiscalização, sem motivo justificado. A multa será aplicada sobre o valor da última fatura. Aplicada por ocorrência.	2,0%
04	Deixar de executar serviço ou deixar de providenciar recomposição complementar. A multa será aplicada sobre o valor da última fatura. Aplicada por ocorrência.	0,5%
05	Deixar de fornecer relatórios impressos e, ou mídia bem como documentos exigidos para instrução processual por objeto, por tipo e por ocorrência. A multa será aplicada sobre o valor da última fatura. Aplicada por ocorrência.	0,3%
06	Deixar de cumprir quaisquer dos itens deste instrumento, projeto básico ou contrato e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada. A multa será aplicada sobre o valor da última fatura. Aplicada por ocorrência.	1,0%
07	A contratada que for responsabilizada por práticas ilícitas contra a Administração Pública poderá pagar multas de até 20% de seu faturamento, conforme o Decreto nº 15.354, de 02 de Agosto de 2018, que regulamenta a Lei Anticorrupção, a exemplo da forma de cálculo da multa e das regras para o acordo de leniência.	Até 20% no faturamento

§6º. Poderá a Administração, por atraso injustificado das obrigações assumidas, aplicar ao contratado multa de mora e/ou advertência.

#9f794df3-7e48-4d4c-aee0-3c1cc4daf91f
Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC F79D6B92

§7º. O atraso injustificado no prazo de fornecimento implicará multa correspondente a 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do pedido de compra correspondente, até o limite de 10% (dez por cento) do respectivo valor total.

§8º. A multa eventualmente imposta à Contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da ADPVH, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

§9º. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

§10. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a contratada se sujeitar à Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

§11. Também ficam sujeitas às penalidades de Suspensão de Licitar, Impedimento de Contratar com o órgão licitante ou de Declaração de Inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

§12. Após 30 (trinta) dias consecutivos da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual, além das demais sanções cabíveis.

§13. Fica prevista a possibilidade de retenção do pagamento na

#9f794df3-7e48-4d4c-aee0-3c1cc4daf91f
Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC F79D6B92

hipótese de rescisão unilateral do contrato, motivada pelo inadimplemento das obrigações assumidas pela contratada. A retenção se dará até o limite dos eventuais prejuízos causados à Administração, conforme possibilitado pela Lei nº. 8.666/93.

§14. A glosa poderá coexistir com as sanções administrativas, que por sua vez buscam preservar o interesse público quando este é abalado por atos ilícitos (ou, no mínimo, irregulares) cometidos pela contratante que frustrem os objetivos da licitação ou da contratação. A sanção tem caráter repressivo e pedagógico.

§15. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

§16. O Contratado deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas da prestação de serviços, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.

§17. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

§18. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

§19. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho – SISCAF-PVH.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por interesse da CONTRATANTE, em decisão fundamentada, devendo a CONTRATADA ser notificada com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, ou nos casos de infração contratual de natureza grave, observadas as disposições da Cláusula Décima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

#9f794df3-7e48-4d4c-aee0-3c1cc4daf91f
Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC F79D6B92

Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, para todos os efeitos, o Edital do Processo Licitatório – Concorrência nº 001/2023 – SML/ADPVH, o Termo de Referência e a Proposta Comercial da CONTRATADA, constantes no Processo Administrativo nº 00600-00023060/2023-27-e – ADPVH.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA

No ato da assinatura do futuro contrato, objeto deste instrumento, a empresa vencedora deverá prestar garantia de 2% (dois por cento) sobre o valor a ela adjudicado, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei 8.666/93.

§1º Se a opção de garantia recair em caução em dinheiro, seu valor será depositado junto ao Banco do Brasil, agência 0102-3, conta-corrente nº 78.979-8, de titularidade da ADPVH, devendo o comprovante de depósito ser apresentado imediatamente na Diretoria Administrativa e Financeira da Agência, para lançamento contábil, o respectivo comprovante do depósito em original ou cópia autenticada.

§2º Se a opção de garantia se fizer em seguro-garantia ou fiança bancária, esta deverá conter expressamente a cláusula de prazo de validade igual ou superior ao prazo de execução do futuro contrato, a cláusula de atualização financeira, bem como as cláusulas de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

§3º A fiança bancária deverá ser emitida por estabelecimento sediado ou legalmente representado no Brasil, para ser cumprida e exequível na cidade de Porto Velho – Rondônia, devendo ter prazo superior ao futuro contrato em pelo menos 30 (trinta) dias.

§4º Caso a garantia seja ofertada em títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, não sendo aceitos aqueles emitidos na primeira metade do Século XX;

§5º Se, por qualquer razão, for necessária a alteração do futuro contrato, a Contratada ficará obrigada, caso necessário, a providenciar a

#9f794df3-7e48-4d4c-aee0-3c1cc4daf91f
Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC F79D6B92

complementação ou substituição da garantia, conforme a modalidade que tenha escolhido.

§6º A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pelos danos ou prejuízos causados à Contratante e pelas eventuais multas ou penalidades aplicadas, podendo ainda reter créditos decorrentes do futuro contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

§7º Uma vez aplicada multa à Contratada, e realizado o desconto do valor apresentado como garantia, poderá a Contratante convocar a empresa Contratada para que complemente aquele valor inicialmente oferecido.

§8º No caso de rescisão do contrato determinado por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93 (incisos XII e XVII havendo culpa da Contratada), a garantia será executada para ressarcimento da Contratante e dos valores das multas e indenizações a ela porventura devidos, conforme inciso III do Art. 80, da Lei n. 8.666/93.

§9º Quando a rescisão ocorrer pelos motivos relacionados nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda o direito à devolução da garantia e pagamentos devidos pela execução do futuro contrato até a data da rescisão; (conforme § 2º do art. 79 da Lei n. 8.666/93).

§10 A garantia prestada pela Contratada ou seu saldo, se houver, será liberada ou restituída após a execução do contrato, conforme disposto no § 4º do art. 56 c/c § 3º do art. 40 da Lei 8.666/93, devendo o representante da empresa Contratada entregar requerimento, dirigido à ADPVH.

§11 A qualquer momento a garantia prestada poderá ser substituída, mediante requerimento do interessado, respeitadas as modalidades antes previstas. Neste caso, o valor da Garantia será calculado sobre o valor do Contrato ajustado à época da solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos não previstos expressamente neste contrato serão dirimidos por acordo entre as partes, com base no Regulamento de Licitações e

#9f794df3-7e48-4d4c-aee0-3c1cc4daf91f
Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC F79D6B92

Contratos da ADPVH e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e nas regras inerentes aos contratos de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho/RO, preterido qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste contrato.

E por assim estarem em comum acordo, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Velho/RO, 27 de março de 2024.

Documento assinado digitalmente
LEANDRO SOARES MOREIRA DILL
Data: 02/04/2024 09:01:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LEANDRO SOARES MOREIRA DILL
Presidente da ADPVH
CONTRATANTE

TOMÁS SPARANO MARTINS
Diretor Superintendente
CONTRATADA

Documento assinado digitalmente
AURICELIA SANTOS MOTA MACHADO DE FRANC
Data: 02/04/2024 09:08:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

AURICÉLIA S. MOTA M. DE FRANÇA
Diretor Administrativa e Financeira
CONTRATANTE

MARCOS CEZAR MIRANDA DA SILVA
Diretor de Administração e Finanças
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____	_____
RG nº	RG nº
CPF nº	CPF nº

#9f794df3-7e48-4d4c-aee0-3c1cc4daf91f
Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC F79D6B92

Comprovante de Assinatura Eletrônica

contraktor

Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinatura gerado em 02/04/2024 às 10:22:25 (GMT -3:00)

Contrato_001-2024._Consultoria_Plano_30_50_atualuzado

ID única do documento: #9f794df3-7e48-4d4c-aee0-3c1cc4daf91f

Hash do documento original (SHA256): 869971983F8BAC68BE8F2F325DFE865D0235967C5E086C6D6058A88B87922E8D

Este Log é exclusivo ao documento número #9f794df3-7e48-4d4c-aee0-3c1cc4daf91f e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

Assinaturas (4)

- Fabiano Henrique R. da Cruz (Gestor de Projetos)
 Assinou em 02/04/2024 às 10:36:08 (GMT -3:00)
- Rosemeiri Garanhani Bonatto Guimarães (Chancela)
 Assinou em 02/04/2024 às 10:41:03 (GMT -3:00)
- Marcos Cesar Miranda da Silva (Diretor de Administração e Finanças)
 Assinou em 02/04/2024 às 11:29:33 (GMT -3:00)
- Tomás Sparano Martins (Diretor Superintendente)
 Assinou em 02/04/2024 às 16:02:46 (GMT -3:00)

Histórico completo

Data e hora	Evento
02/04/2024 às 10:22:26 (GMT -3:00)	José Guilherme de Faria Pereira e Ferreira solicitou as assinaturas.
02/04/2024 às 10:36:08 (GMT -3:00)	Fabiano Henrique R. da Cruz (CPF 026.475.989-32; E-mail fabiano.henrique@funpar.ufpr.br; IP 200.17.198.2), assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em https://verificador.contraktor.com.br. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC F79D6B92

Comprovante de Assinatura Eletrônica

contraktor

Data e hora	Evento
02/04/2024 às 10:41:03 (GMT -3:00)	Rosemeiri Garanhani Bonatto Guimarães (CPF 017.402.629-30; E-mail rosemeiri@funpar.ufpr.br; IP 200.17.198.2), assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em https://verificador.contraktor.com.br. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.
02/04/2024 às 11:29:33 (GMT -3:00)	Marcos Cesar Miranda da Silva (CPF 019.039.769-10; E-mail miranda@funpar.ufpr.br; IP 200.17.198.2), assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em https://verificador.contraktor.com.br. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.
02/04/2024 às 16:02:46 (GMT -3:00)	Tomás Sparano Martins (CPF 592.911.259-20; E-mail tomas@funpar.ufpr.br; IP 200.17.198.2), assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em https://verificador.contraktor.com.br. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.
02/04/2024 às 16:02:47 (GMT -3:00)	Documento assinado por todos os participantes.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC F79D6B92

Assinado por **Luiz Fernando Coutinho Da Rocha** - Diretor Jurídico - Em: 04/04/2024, 10:46:33